



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

REQUERIMENTO N.º42/2023

Fundamentado no art. 217, combinado com o art. 221, inciso, VIII ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Justificativa

Requeiro ao chefe do poder executivo informações a cerca dos profissionais que trabalham na coleta do lixo do município, nossos GARIS, é de fato que esses profissionais encontram de tudo na sua jornada de trabalho, e acaba tornando insalubre sua função, a questão é esses profissionais estão recebendo insalubridade? E qual grau de insalubridade cada profissional está recebendo?

“A Justiça do Trabalho de Santa Catarina entendeu que, a exemplo dos garis que recolhem diretamente o lixo urbano em caminhões, os trabalhadores que varrem ou capinam vias públicas em contato com lixo urbano também fazem jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo). A decisão é da 5ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT-SC)”.

- Quantos garis recebem insalubridade e quais os graus?
- Se não recebem, qual é a previsão para regularizar?
- Quantos garis ainda não recebem insalubridade?
- Quando irão contratar empresas para fazer os laudos?

Esperamos ansiosamente essas informações para assim sanar as duvidas desses trabalhadores e poder responder seus questionamentos, e aqui quero especificar que essas informações sejam na íntegra, e não mande link do portal da transparência que não existem nada.

Autor

LEÔNIDAS LEITÃO

Gabinete do Vereador

13 DE JUNHO DE 2023

